



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º.....

Assunto:

LEI Nº 2, DE 1º DE MARÇO DE 1972.

Serviço:

CONCEDE BOLSAS DE ESTUDOS.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Executivo Municipal autorizado a conceder 50 (cinquenta) bolsas de estudos para o Ginásio Comercial Monsenhor Nogueira, a razão de Cr\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) mensais.

Art. 2º - Os candidatos a Bolsas de estudos deverão / ser comprovadamente necessitados.

Art. 3º - Cada Vereador terá direito a distribuir cinco bolsas de estudos à seus critérios, pelas quais se responsabilizará.

Art. 4º - Perderá o direito a renovação do pedido da / bolsa de estudo, o aluno que fôr reprovado nos exames finais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito na importância acima mencionada ao atendimento das despesas oriundas desta lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 1º de março de 1972.


GERALDO MOREIRA GUEDES
Prefeito Municipal